

MINISTÉRIO DA CIDADANIA
SECRETARIA EXECUTIVA
SECRETARIA DE GESTÃO DE FUNDOS E TRANSFERÊNCIAS
DIRETORIA DE TRANSFERÊNCIAS DO ESPORTE E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
COORDENAÇÃO GERAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO ESPORTE

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PROJETOS NA ÁREA DO ESPORTE

CONVÊNIOS E TERMOS DE COMPROMISSO DA LEI DE INCENTIVO AO ESPORTE



Descentralização de Recursos

Decreto-lei nº 200/67

Art. 10 : A execução das atividades da Administração Federal deverá ser amplamente descentralizada.

§ 5º “Ressalvados os casos de manifesta impraticabilidade ou inconveniência, a execução de programas federais de caráter nitidamente local deverá ser delegada, no todo ou em parte, mediante convênio, aos órgãos estaduais ou municipais incumbidos de serviços correspondentes

Decreto Federal n.º 2.829, de 29/10/98

Art. 8º Os Programas serão formulados de modo a promover, sempre que possível, a descentralização, a integração com Estados e Municípios e a formação de parcerias com o setor privado.



Parcerias entre a administração pública e entidades públicas e privadas

Forma de ajuste para a realização de objetivos de interesse comum, mediante mútua colaboração (Prof^a Maria Sylvia Zanella Di Pietro)

Consecução de determinado objeto, de interesse comum e coincidência de objetivos institucionais



Implantação e modernização da infraestrutura para o esporte educacional, recreativo e de lazer

Promoção e desenvolvimento do paradesporto

Apoio a atividades projetos e eventos de esporte

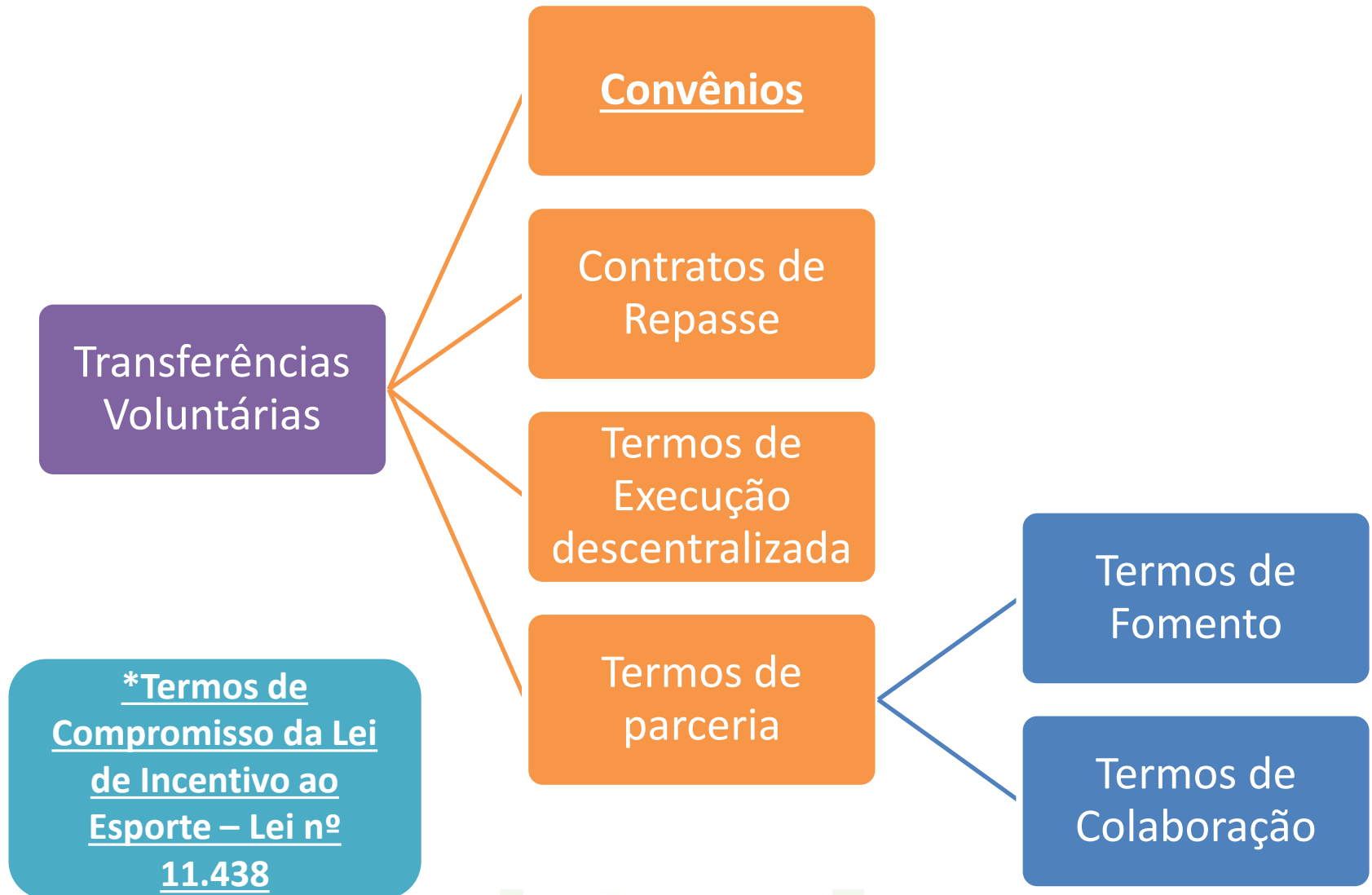


Preparação de atletas para o esporte de alto rendimento

Desenvolvimento do futebol e direitos do torcedor

Gestão, manutenção e aperfeiçoamento da rede nacional de treinamento

Instrumentos de Descentralização



Convênios – Marcos normativos básicos

- ✓ **Instrução Normativa/STN/MF nº 02/1993**
- ✓ **Instrução Normativa/STN 01/1997**
- ✓ **Portaria Interministerial 127/2008 – 29/05/2008 a 31/12/2011**
- ✓ **Portaria Interministerial 507/2011 de 28/11/2011-**
- ✓ **Portaria Interministerial 424/2016 de 30/12/2016 – até os dias atuais.**

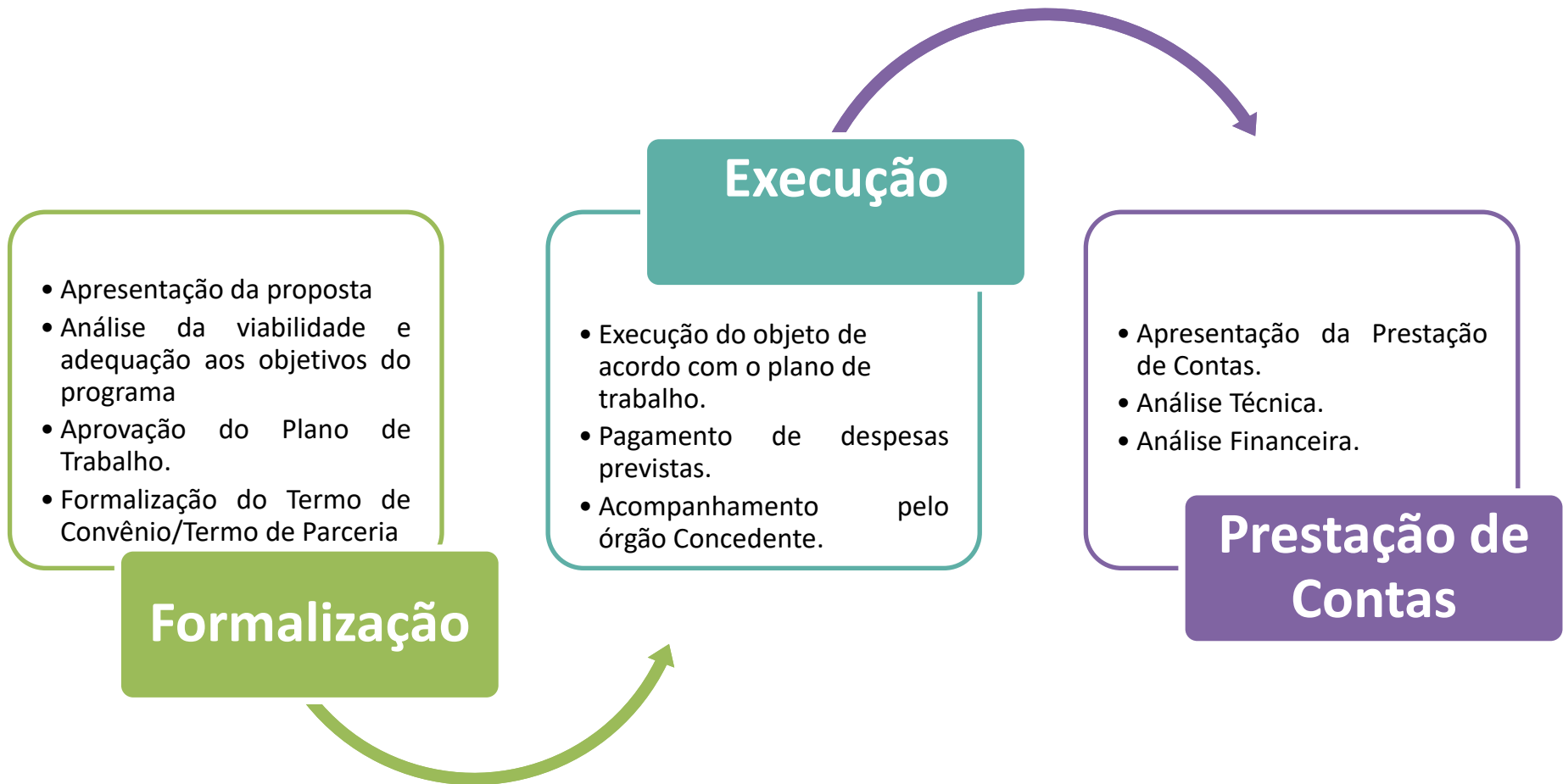


Lei de Incentivo ao Esporte – Marcos normativos básicos

- ✓ **Lei nº 11.438/2006**
- ✓ **Decreto nº 6.180/2007**
- ✓ **Portaria ME nº 120/2009**
- ✓ **Portaria ME nº 269/2018**
- ✓ **Portaria MC 424/2020 – até os dias atuais.**



Etapas



Prestação de Contas – Fundamento Legal

- ✓ O dever de prestar contas é uma obrigação inerente a qualquer administrador público, conforme preconizado no Art. 70, parágrafo único da Constituição Federal.

Parágrafo único. Prestará contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais a União responda, ou que, em nome desta, assumas obrigações de natureza pecuniária.

- ✓ Previsão também do Art. 93 do DL 200/67:

Art. 93. Quem quer que utilize dinheiros públicos terá de justificar seu bom e regular emprêgo na conformidade das leis, regulamentos e normas emanadas das autoridades administrativas competentes.



Prestação de Contas – Conceito

Procedimento de acompanhamento sistemático que conterà elementos que permitam verificar, sob os aspectos técnicos e financeiros, a **execução integral do objeto** dos convênios e dos contratos de repasse e o **alcance dos resultados** previstos (Decreto nº 6.170, art. 1, § 1º, inciso XII).



Informações necessárias

❖ A prestação de contas conterá:

**INFORMAÇÕES
SOBRE A
EXECUÇÃO
FÍSICA**

Para que o órgão concedente possa avaliar o desenvolvimento do projeto, o cumprimento do objeto pactuado e o atingimento dos objetivos

**INFORMAÇÕES
SOBRE A
EXECUÇÃO
FINANCEIRA**

Para que possa ser averiguada a regularidade da aplicação dos recursos



ACORDÃO TCU nº 48/2008 – 1ª Câmara

O ônus de comprovar a boa e regular aplicação dos recursos recebidos é do convenente.

Acórdão TCU nº 52/2008 – 2ª Câmara

Relatório genérico de cumprimento de objeto de convênio, sem detalhamento e sem informações que permitam adequada avaliação, é inapto à comprovação da regular aplicação dos recursos repassados e acarreta julgamento pela irregularidade das contas.

Acórdão TCU nº

978/2008 – 2ª Câmara

A comprovação da aplicação dos recursos deve estar acompanhada de todos os elementos que motivaram os pagamentos, como notas fiscais, recibos, procedimentos licitatórios, contratos, extratos bancários, cópias de cheques e/ou ordens de pagamento, necessários e suficientes que levem à confirmação de que houve nexo de causalidade entre as despesas realizadas e os recursos federais recebidos.



Fundamentos da Prestação de Contas



Balizas para a execução dos recursos

Os recursos recebidos para execução dos projetos desportivos devem ser aplicados, observando:

- ✓ As normas do Direito Financeiro;
- ✓ As normas de Licitações Públicas e Contratos;
- ✓ As diretrizes específicas dos programas e projetos;
- ✓ A relação direta ações executadas e os serviços e produtos adquiridos com a “finalidade” estabelecida e quanto ao cumprimento do “objetivo”;





Atenção! O ajuste deverá ser executado fielmente pelas partes, respondendo cada uma delas pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

A inobservância das obrigações definidas nas cláusulas do Termo de Convênio/Compromisso/Parceria e o descumprimento de normativos gerais e específicos que versam sobre a utilização de recursos públicos gera consequências na esfera administrativa, e eventualmente cível e penal.



Prazo para apresentação da prestação de contas

Portaria Interministerial 424/2016

III- o prazo para **apresentação da prestação de contas final será de até 60 (sessenta) dias** após o encerramento da vigência ou a conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.

IV - o prazo mencionado no item III constará no convênio.

Em qualquer caso, a prestação de contas deverá ser encaminhada no prazo máximo estabelecido no Termo de Convênio /Compromisso /Parceria.

Portaria MC 424/2020

Art. 71. Fica estabelecido **o prazo de até 60 (sessenta) dias para apresentação da Prestação de Contas Final** contados do término do prazo de vigência do termo de compromisso ou Termo Aditivo.



OMISSÃO NO DEVER DE PRESTAR CONTAS

Esgotado o prazo fixado sem a apresentação da prestação de contas devida ou, ainda, se existirem evidências de irregularidades de que resultaram em prejuízo ao erário, o concedente deverá:

- ✓ registrar a inadimplência
- ✓ instaurar processo de tomada de contas especial, sem prejuízo da adoção das demais medidas de sua competência



Acórdão TCU nº 1.928/2005 - A omissão no dever de prestar contas viola princípio fundamental da República, constitui ato de improbidade administrativa e crime de responsabilidade e faz nascer a presunção de desvio dos recursos.



OMISSÃO NO DEVER DE PRESTAR CONTAS

PRINCÍPIO DA CONTINUIDADE ADMINISTRATIVA

SÚMULA Nº 230 - TCU

Compete ao prefeito sucessor apresentar as contas referentes aos recursos federais recebidos por seu antecessor, quando este não o tiver feito ou, na impossibilidade de fazê-lo, adotar as medidas legais visando ao resguardo do patrimônio público com a instauração da competente Tomada de Contas Especial, sob pena de corresponsabilidade.

Fundamento Legal:

- ✓ Constituição Federal, art. 71, inc. II;
- ✓ Lei nº 8.443, de 16-07-1992, art. 8º;
- ✓ Decreto-lei nº 200/67, art. 84.



Composição da Prestação de Contas

Documentação obrigatória - Convênios

O que deve conter a Prestação de Contas

- Relatório de cumprimento do objeto;
- Declaração de realização dos objetivos a que se propunha o instrumento
- Comprovante de recolhimento de eventual saldo
- Termo de compromisso de manter a guarda dos documentos no prazo definido pelos § 3º do art. 4º
- Relação dos bens adquiridos, produzidos ou construídos;
- Relação dos treinados ou capacitados;
- Relação dos serviços prestados;

E Também:

- Notas e comprovantes fiscais, quanto aos seguintes aspectos: data do documento, compatibilidade entre o emissor e os pagamentos registrados no SICONV, valor, aposição de dados do conveniente, programa e número do convênio
- Outros documentos necessários a comprovação dos gastos.

Atenção! Decreto 6.170/2007:

Art. 13. A celebração, a liberação de recursos, o acompanhamento da execução e a prestação de contas de convênios, contratos de repasse e termos de parceria serão registrados no SICONV, que será aberto ao público, via rede mundial de computadores - Internet, por meio de página específica denominada Portal dos Convênios.



Composição da Prestação de Contas

Documentação obrigatória – Termos de compromisso da Lei de Incentivo ao Esporte

O que deve conter a Prestação de Contas

- Relatório de cumprimento do objeto;
- relação de pessoal contratado;
- relação de beneficiários;
- relatórios de receitas e despesas, de execução físico-financeira e de pagamentos;
- cópia do extrato da conta bancária específica, desde o dia do recebimento dos recursos até a data do último pagamento;
- demonstrativo de rendimentos das aplicações;
- relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos com recursos da Lei de Incentivo ao Esporte;
- comprovante de divulgação e execução do PDLIE;
- calendário atualizado de eventos ou de atividades realizadas;
- fotografias dos materiais e equipamentos adquiridos através do projeto
- fotografias e reportagens que comprovem a realização do projeto.

E Também:

- Notas e comprovantes fiscais, quanto aos seguintes aspectos: data do documento, compatibilidade entre o emissor e os pagamentos registrados no SICONV, valor, aposição de dados do conveniente, programa e número do convênio
- Outros documentos necessários a comprovação dos gastos.



Comprovantes de Despesa

Os comprovantes de despesa (notas fiscais, faturas, recibos) devem:



- ✓ estar dentro do prazo de validade para sua emissão;
- ✓ ser em original e sem rasuras;
- ✓ ser emitidos em nome do convenente;
- ✓ estar devidamente identificados com o número do convênio;
- ✓ conter especificação detalhada dos materiais adquiridos e/ou serviços prestados;
- ✓ conter a atestação do recebimento definitivo do bem ou serviço, feita por técnico responsável.

ATENÇÃO: O convenente deverá manter os documentos relacionados ao instrumento pelo **prazo de 10 (dez) anos**, contados da data em que foi apresentada a prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas. (§ 3º do art. 4º da PI 424/2016 e art. 81 da Portaria MC 424/2020)



Documentação Exigida na Prestação de Contas

- Na aquisição de bens ou contratação de serviços



- ✓ Edital de chamamento ou solicitação para cotação prévia de preços ou justificativas em caso da não apresentação, quando couber;
- ✓ Orçamentos/propostas datados e assinados, com indicação do CNPJ;
- ✓ Cópia dos comprovantes de recebimento da mercadoria, obra ou serviço, por meio de nota fiscal , com “atesto” de quem recebeu;
- ✓ Cópia dos documentos contábeis relativos ao pagamento (comprovante de depósitos, transferências bancárias etc)
- ✓ Cópia do contrato firmado com o fornecedor.



Documentação Exigida na Prestação de Contas

- Despesas de ação com recursos humanos



- ✓ Contrato de prestação de serviço ou cópia da carteira de trabalho com indicação da contratação para o período do projeto (identificação/contratação);
- ✓ Recibo de Pagamento Autônomo – RPA, Contracheques, comprovante de transferência/depósito em conta corrente do colaborador;
- ✓ Dados de identificação: nome, CPF, cargo /função a exercer no evento ou projeto, período de contratação carga horária, salário e encargos;
- ✓ comprovante de pagamento da GFIP (FGTS e Previdência Social) quando emitida guia única, deverá ser apresentada memória de cálculo com identificação da vinculação do colaborador que atua no projeto.



Documentação Exigida na Prestação de Contas

- Despesas com hospedagem e passagens



- ✓ Edital de chamamento ou cotação prévia de preços, orçamentos/propostas datados e assinados, com indicação do CNPJ;
- ✓ Contrato de prestação de serviço;
- ✓ Relação de hóspedes, sua condição de participante no evento, CPF, período de hospedagem, valor da diária;
- ✓ Extrato da conta fornecido pelo hotel;
- ✓ Relação dos participantes do evento, data de embarque e desembarque, trecho utilizado, conforme indicado no bilhete utilizado;
- ✓ cópia legível de bilhetes comprobatórios da utilização de passagens aéreas e terrestres (cartões de embarque)
- ✓ Cópia dos documentos contábeis relativos ao pagamento (nota fiscal, comprovante de depósitos, transferências bancárias etc)



FALHAS FREQUENTEMENTE OBSERVADAS

Licitação (ausência de formalização de processo licitatório, fracionamento de despesas, utilização equivocada de modalidade, fragilidade na cotação de preços e no dimensionamento de produtos)

Fragilidade na guarda e controle de materiais e documentos;

Existência de saldos financeiros em conta corrente sem aplicação financeira e sem utilização no período

Execução das ações em desacordo com o pactuado

Movimentação de recursos do convênio em outra conta do convenente

Realização de despesas alheias ao projeto a partir da conta vinculada

Documentos sem a vinculação do número do convênio

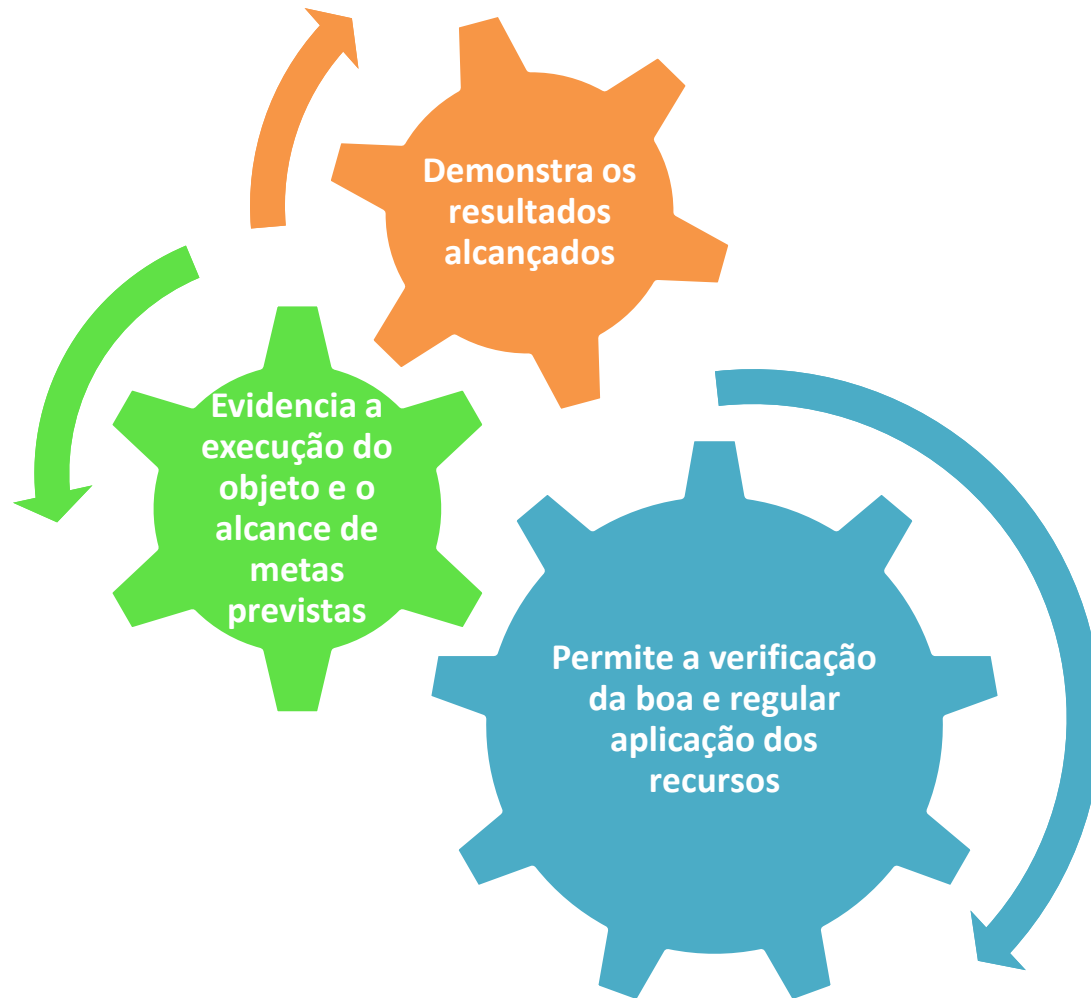
Realização de despesas anterior ou posterior à vigência do instrumento

Documentação fiscal sem detalhamento de mercadoria ou serviço, valor unitário e quantidade de itens, que possam comprovar o nexo de causalidade entre o recurso transferido e o objeto conveniado



Em síntese:

PRESTAÇÃO DE CONTAS



Em síntese:

Zelo e
organização na
documentação
comprobatória

Correta
Execução dos
Recursos

Prestação
de Contas



MINISTÉRIO DA CIDADANIA
SECRETARIA EXECUTIVA
SECRETARIA DE GESTÃO DE FUNDOS E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
DIRETORIA DE TRANSFERÊNCIAS DO ESPORTE E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
COORDENAÇÃO GERAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO ESPORTE

OBRIGADA!

Ana Carolina Soares Cruz de Amorim
Contato: ana.amorim@cidadania.gov.br

